DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7312/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/15135/2014
PROTOCOLO	:	1531730
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE PENSÃO
INTERESSADA		NADIR MIRANDA DE ALMEIDA SOUZA
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a pensão por morte concedida a NADIR MIRANDA DE ALMEIDA SOUZA, cônjuge beneficiária do servidor falecido Almir de Souza, 2º Sargento da PM da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, para fins de registro.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da concessão de pensão por morte, sugerindo o registro, conforme Análise nº 12293/2015.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 11471/2015, opinando pelo registro da concessão em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Após analisar os documentos encartados aos autos constato que Nadir Miranda De Almeida Souza faz jus ao benefício de pensão por morte, porquanto, ante a prova documental apresentada, resta inequivocamente comprovada a dependência econômica da cônjuge beneficiária ao segurado falecido.

Os proventos foram fixados integrais no valor de R$ 5.391,16 (cinco mil e trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), nos termos dos arts. 13, inciso I, 31, inciso II, *"a"*, 44, inciso I e 45, inciso I, todos da Lei 3150/05, conforme Decreto "P" nº 3282/14, publicado na página 29 do Diário Oficial nº 8733.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/201.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo registro da pensão por morte concedida a NADIR MIRANDA DE ALMEIDA SOUZA, cônjuge beneficiária do servidor Almir de Souza, nos termos dos arts. 13, inciso I, 31, inciso II, *"a"*, 44, inciso I e 45, inciso I, todos da Lei 3150/05, conforme Decreto "P" nº 3282/14, publicado na página 29 do Diário Oficial nº 8733.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP